



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 13/2024 TRE/ZE027

Rodrigo Barbosa Sanches, Juiz Titular da 27ª Zona Eleitoral de Ivinhema, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

Considerando a necessidade de atuação preventiva deste Juízo Eleitoral para garantir a ordem e a tranquilidade no dia das eleições, de modo a propiciar a segurança dos eleitores e normalidade da votação;

Considerando que o consumo de bebidas alcoólicas, no dia das eleições, principalmente nas proximidades dos locais de votação, comumente acarreta transtornos e compromete a boa ordem dos trabalhos eleitorais e o exercício democrático do voto;

Considerando que a proibição do consumo de bebidas alcoólicas, em eleições anteriores, mostrou-se eficaz para a garantia da ordem pública, principalmente, nos locais de votação;

R E S O L V E

Art. 1º. PROIBIR O CONSUMO de bebidas alcoólicas no horário compreendido entre 23:00h do dia 05.10.2024 (sábado) até 16h (horário local) do dia 06.10.2024, em bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis, trailers, quiosques, conveniências, padarias, supermercados, demais estabelecimentos comerciais e similares, bem como em locais abertos ao público, nos municípios de Ivinhema, Angélica e Novo Horizonte do Sul.

Parágrafo único. O descumprimento da presente determinação caracterizará a prática do crime de desobediência previsto no art. 347 da Lei 4.737/65 (Código Eleitoral).

Art. 2º. Alerte-se à população que se apresentar publicamente em estado de embriaguez nos locais de votação constitui contravenção penal (art. 62 da Lei de Contravenções Penais) e que promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais constitui crime (art. 296 do Código Eleitoral).

Encaminhem-se cópias às Autoridades Policiais e Comandos da Polícia Militar dos municípios de Ivinhema, Angélica e Novo Horizonte do Sul.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, dando a mais ampla publicidade nos municípios supracitados.

Ivinhema, 03 de outubro de 2024.

RODRIGO BARBOSA SANCHES

Juiz da 27ª Zona Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BARBOSA SANCHES, Juiz Eleitoral**, em 03/10/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1743296** e o código CRC **ADD17AC9**.



0008614-87.2024.6.12.8027

1743296v19